

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Seguros de Portugal

Norma n.º 3/2006-A

Autorização — constituição de empresa de seguros do ramo «Vida»

Tendo sido requerida ao Instituto de Seguros de Portugal autorização para a constituição de uma empresa de seguros do ramo «Vida», com a denominação T-Vida — Companhia de Seguros, S. A.;

Considerando a conformidade do requerimento nos seus aspectos jurídico-económicos com o disposto no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e a adequação com a actividade que a empresa pretende realizar;

É emitida, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, a seguinte norma de autorização:

O Instituto de Seguros de Portugal autoriza, nos termos dos artigos 10.º, n.º 2, e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, na sua actual redacção, a constituição de uma empresa de seguros, a denominar T-Vida — Companhia de Seguros, S. A., integralmente detida pela Companhia de Seguros Tranquilidade, S. A., e que ficará autorizada a explorar os seguros e operações do ramo «Vida», mencionados no artigo 124.º, n.ºs 1, 3, e 4 do citado Decreto-Lei n.º 94-B/98, nos termos requeridos.

26 de Junho de 2006. — Pelo Conselho Directivo: o Presidente, *Rui Leão Martinho* — o Vogal, *Rodrigo Lucena*. 3000210613

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto Geográfico Português, I. P.

Aviso

Foi renovado, em 16 de Maio de 2006, em nome de ESTEREO-FOTO — GeoEngenharia, S. A., com sede na Rua de Aristides de Sousa Mendes, 6-A, 1600-413 Lisboa, o alvará n.º 12/96 CT, para o exercício das seguintes actividades no domínio da produção de cartografia: «Topografia e nivelamento», «Triangulação aérea», «Restituição fotogramétrica», «Numerização de informação cartográfica», «Edição de dados cartográficos» e «Ortorrectificação». O alvará é válido até 16 de Maio de 2011.

16 de Maio de 2006. — O Presidente, *Arménio Santos Castanheira*, coronel. 3000205545

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso

Extracto da adenda ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural n.º HM-41, denominada Termas de São Vicente.

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da adenda assinada em 12 de Maio de 2006, pela qual é alterado o artigo 5.º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-41 de cadastro e a denominação de Termas de S. Vicente, sita na freguesia

de Pinheiro, concelho de Penafiel, distrito do Porto, concedida por contrato celebrado em 22 de Maio de 2000, cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 172, de 27 de Julho de 2000, como segue:

Concessionária — Termas de S. Vicente — Sociedade de Exploração Hidromineral, S. A.

Obrigações da concessionária:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado;

b) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela Direcção-Geral de Geologia e Energia;

c) Reiniciar a exploração do recurso no prazo de 24 meses, contados da data da assinatura da presente adenda;

d) Apresentar no prazo de 12 meses contados da data da assinatura da presente adenda, um plano de trabalhos de prospecção e pesquisa de água mineral natural, tendo em vista a execução de novas captações, alternativas às actuais, o qual deverá ser executado no prazo de 12 meses após a sua aprovação;

e) Comprovar, no prazo de 18 meses a contar da data da assinatura desta adenda, em como os bens móveis e imóveis estão na posse da concessionária.

4 de Julho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*. 3000210611

Aviso

Extracto do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de exploração das águas minerais naturais a que corresponde o n.º HM-60, de cadastro e a denominação de Termas de Moura, localizada na freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja, celebrado em 12 de Maio de 2006 ao abrigo dos artigos 9.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 90/90, e nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 de Março.

Concessionário — Câmara Municipal de Moura.

Área concedida — 50,0307 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	P perpendicular (m)
1	+ 59 325	– 168 749
2	+ 59 759	– 168 503
3	+ 60 254	– 169 377
4	+ 59 821	– 169 622

Caracterização da água — a água mineral caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química completa, realizada em 12 de Maio de 1997, será explorada para fins termais a partir das captações denominadas Santa Comba e Três Bicas, sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Período de adaptação — é concedida à CMM um período máximo de 36 meses, contados da data da assinatura do contrato, para realizar todos os estudos e trabalhos complementares necessários à definição da viabilidade técnico-económica do estabelecimento da exploração.

Prazo — o prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) Iniciar no prazo de três meses, contados da data de assinatura deste contrato, os trabalhos de avaliação necessários à definição técnico-económica do aproveitamento da água, devendo os mesmos estarem concluídos no prazo de 24 meses a contar da data da assinatura do contrato;

b) Comunicar à DGGE até ao termo do período de adaptação a decisão de iniciar os trabalhos de exploração;